



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA OLINDA – 1º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA OLINDA, no município de OLINDA-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 032/2019-RT e b) Relatório Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2009 (UPA OLINDA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA OLINDA, bem como seus anexos, foram entregues a essa Comissão Mista na data de 13/08/2019, através do Ofício DGMMAS nº 327/2019, SIGEPE nº 0063961-7/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

1



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPA OLINDA

A UPA OLINDA, cujo Contrato nº 003/2009 se encontra vigente de acordo com o 15º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia nas 24h e Odontologia em 12h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02. Conforme orientação do Ofício DGMMAS nº 289/2019, as avaliações serão feitas considerando o realizado mensal e não a média da produção no trimestre.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Altingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO¹

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	
Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital	

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2019: 100,10%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2019: 96,65%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

c) março/2019: 108,02%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – atendimentos Médicos

Atendimentos Urgência/Emergência UPA OLINDA – Janeiro a Março/2019			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	12.387	11.961	13.367
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	100,10%	96,65%	108,02%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA OLINDA – 1º Trimestre/2019

1.2 Atendimentos Odontológico de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Odontológicos de urgência e emergência realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2019: 103,94%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2019: 91,09%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2019: 93,00%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimento de Urgência/Emergência Odontológica UPA OLINDA-Janeiro a Março/2019			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	786	786	786
Realizado	817	716	731
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	103,94%	91,09%	93,00%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA OLINDA - 1º Trimestre/2019

Importante ressaltar que o indicador de produção atendimentos odontológicos passou a ser requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da meta conforme informações extraídas do Anexo Técnico I do 16º termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 27/12/2018.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 6º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras, 01 (um) ortopedista. E no plantão noturno 4 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos e 01 (um) ortopedista.

3



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Atualmente, a escala médica praticada no plantão diurno é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 ortopedista. Já no plantão noturno, são 03 clínicos e 01 pediatra e 01 ortopedista, conforme consta no anexo (BID) que informa a oferta diária de profissionais.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **janeiro/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **fevereiro/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **março/2019:** escala completa/ meta cumprida;

2.2 Escala Odontológica

A UPA Olinda, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 6º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, deverá ter diariamente 01 dentista.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **janeiro/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **fevereiro/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **março/2019:** escala completa/ meta cumprida;

2.3 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 003/2009, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da planilha Consolidado Mensal – UPA 2019 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **janeiro/2019:** 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida;
- b) **fevereiro/2019:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida;
- c) **março/2019:** 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 03 – Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA OLINDA – Janeiro a Março/2019					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	57.545	100,00%	57.545	0	0,000
fevereiro	56.377	100,00%	56.376	1	0,002
março	64.431	100,00%	64.431	0	0,000

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA OLINDA – 1º Trimestre/2019

2.4. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA OLINDA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009. São eles:



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04 – Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPA OLINDA – JANEIRO A MARÇO/2019					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,91%	10,17%	10,97%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a Unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Trimestral DGMMAS e Planilha Consolidada – 1º Trimestre/2019.

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 10º termo aditivo do Contrato de Gestão nº 003/2009 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no trimestre as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião ². No entanto, o anexo “Consolidado Mensal

[Handwritten signatures and initials]
5



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

UPA 2019" informa o seguinte ³: **a) janeiro/2019**: não enviadas as atas de reuniões de Óbito e Prontuário Médico; **b) março/2019**: não enviadas as atas de reuniões das Comissões de Óbito e Prontuário Médico.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente, o Núcleo de Engenharia Clínica e Núcleo de segurança do paciente, a UPA OLINDA manteve em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS. No entanto, o anexo "Consolidado Mensal UPA 2019" só apresentou informações sobre o Núcleo de Manutenção Geral ⁴.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação".

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Olinda cumpriu as metas contratadas, não incidindo, portanto, apontamento de desconto para os meses de janeiro a março/2019

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 032/2019-RT afirma em sua conclusão que *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA OLINDA referente ao período de Janeiro a Março de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017. Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências."*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor**



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, foi publicado o Decreto nº 47.006/2019 em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a Unidade não atendeu ⁵ ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2009 – UPA OLINDA:

¹ Por se tratar de Unidade de Pronto Atendimento, essa comissão solicita a troca do Termo Hospital por Unidade.

² Tendo em vista as orientações constantes no Ofício DGMMAS nº 289/2019, a Comissão recomenda que o Quadro 02 do Relatório Trimestral especifique o funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal, e não considerado apenas o trimestre.

³ No que se refere às informações das Comissões Clínicas, constatou-se divergência entre o Relatório Trimestral e o anexo. Essa Comissão recomenda maior zelo na elaboração e revisão do material enviado.

⁴ Quanto aos Núcleo de Manutenção Geral, Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e Núcleo de segurança do paciente, a Comissão recomenda que o anexo enviado também contenha informações sobre todos eles.

⁵ Essa Comissão recomenda que seja observada a renovação em tempo hábil da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

⁶ Quanto ao Parecer CTAI nº 032/2019-RT, a Comissão Mista recomenda a correção do Decreto de Qualificação, bem como a sua data de publicação. e da data do referido decreto.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2009 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2019, exceto em janeiro com a Qualificação da OSS. Apesar disso, a UPA OLINDA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em







COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 23 de agosto de 2019.

 Charles Murilo Nogueira de Lima Matricula 395.715-2/SES Relator	 Daniel Marques Ramos Carneiro Matricula 324.268-4/SEPLAG Revisor
 Sandra Maciel Navarro Matricula 388.908-4/SES Revisora	 Patricia Maria Santos Andrade Matricula 389.822-9/SES Revisora